



CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE

EDITAL DE COTAÇÃO PREVIA – Nº 001

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº 001/2026

CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE - MESTRE COBRA

COTAÇÃO PREVIA: 001/2026

PROPOSTA SICONV Nº 059878/2025 - TERMO DE FOMENTO Nº 983960/2025

Processo: 71000.059212/2025-16 - MODALIDADE: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Recursos Humanos que serão utilizados no Evento Vigésimo Batizado Esportivo de Capoeira, conforme previsto no plano de trabalho.

DATA DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 08/04/2026 à 16/04/2026

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 17/04/2026

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: quixabaplenitude@gmail.com

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Marcos Carvalho

E-MAIL: marcos.grupomais@gmail.com, telefone 61 9 9521 0710

TIPO: MENOR PREÇO

O CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE - MESTRE COBRA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **07.886.004/0001-68**, com sua sede na **QS 10 CONJUNTO 05, CASA 13, RIACHO FUNDO I, BRASÍLIA-DF – CEP: 71.825-105**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a Cotação Prévia de Preço para **Contratação de Recursos Humanos que serão utilizados no Evento Vigésimo Batizado Esportivo de Capoeira, conforme previsto no plano de trabalho**, conforme previsto no plano de trabalho, no âmbito do **Termo de Fomento nº 059878/2025**, celebrado com a União, através do o Ministério Do Esporte.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e, alterações posteriores.

| CALENDÁRIO | | |
|---|--------------------------|---|
| DATA | DESCRIÇÃO | ENDEREÇO E TELEFONE |
| No período entre 08/04/2026 à 16/04/2026, no horário das 08:00 às 20:00 horas | Recebimento de Propostas | Por e-mail: quixabaplenitude@gmail.com (61) 99521 0710 |

Os horários constantes desta Cotação Prévia observam, para todos os efeitos, os horários de Brasília, Distrito Federal. Fazem parte desta **Cotação Prévia** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

- ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO II - Modelo de declaração ME /EPP /MEI;
- ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade;



CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE

1 - OBJETO

Contratação de Recursos Humanos que serão utilizados no Evento Vigésimo Batizado Esportivo de Capoeira, conforme previsto no plano de trabalho.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender as o Plano de trabalho que acompanham o **Termo de Fomento nº 983636/2025**, celebrado entre o CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE - MESTRE COBRA e a União, através do o Ministério do Esporte.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A ou as empresas contratadas serão responsáveis pela execução das seguintes atividades:

- Elaboração de metodologia e plano trabalho com cronograma das atividades e sistematização das informações em conjunto com a Contratante;
- Elaborar o cronograma de execução para os serviços que serão executados,
- Fazer reunião com a contratante para apresentação da equipe de coordenadores técnicos e operacionais que atuarão no referido evento;
- Apresentar as peças de divulgação do evento para aprovação por parte da equipe responsável antes da sua confecção final;
- Apresentar prova dos Materiais que serão adquiridos para o evento;

4 – DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. Prazo para entrega das propostas: 08/04/2026 a 16/04/2026, no horário das 08:00 às 20:00 horas.

4.2. As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico para o endereço: quixabaplenitude@gmail.com, em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta 60(sessenta) dias.

4.3. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

4.4. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

4.5. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.6. Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.7. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica.

4.8. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;
- c) Prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014),
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE

e) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.9. Declarações

- Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo **Anexo II** desta cotação prévia, em papel timbrado da concorrente.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado da concorrente (**Anexo III**).

4.9.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Em se tratando de:

- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
- b) Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 1, 3 e 4;
- b) As propostas que não estiverem em consonância com as exigências desta cotação prévia serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital;
- d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- e) Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.
- f) Havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.
- g) Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;
- h) A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;
- i) Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal da empresa, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento.
- j) O resultado da avaliação das propostas será divulgado na página do CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE - MESTRE COBRA : <https://www.gritodeliberdadecobra.org.br>

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do contrato.



CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE - MESTRE COBRA;
- 7.2. No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE - MESTRE COBRA aplicará as sanções estipuladas na Minuta do Contrato, Anexo IV desta Cotação Prévia.
- 7.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia, CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE - MESTRE COBRA poderá inabilitar a participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

8 – VALOR DISPONÍVEL PARA O SERVIÇO

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do **Termo de Fomento nº 983636 /2025**, sendo o valor de referência desta cotação R\$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais).

9 – FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pelo CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE - MESTRE COBRA em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal dos serviços prestados, através de crédito em nome da CONTRATADA, no banco por esta indicado.
- 9.2. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.
- 9.3. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado a CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com o CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE - MESTRE COBRA, pelo e-mail: quixabaplenitude@gmail.com
- 10.1.1. Esta Cotação Prévia poderá ser: Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo; Revogada, por conveniência e oportunidade do CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE - MESTRE COBRA em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato; Adiado, por motivo justificado.

Brasília/DF, 07 de abril de 2026

Assinatura do Representante da OSC - **Roberto de Oliveira
França**



CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Prévia nº: 001/2026

Termo de Fomento nº 059878/2025

Contratação de Recursos Humanos que serão utilizado no Evento Vigésimo Batizado Esportivo de Capoeira, conforme previsto no plano de trabalho.

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta: *(no mínimo 60(Sessenta) dias* Representante da Empresa:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

| 1. RECUROS HUMANOS | | | | |
|--------------------|---|---------------------|-------------------|------------------|
| Nº | ESPECIFICAÇÃO | QTD/ DIÁRIAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | COORDENADOR GERAL - Responder institucionalmente pelo projeto junto a parceiros e poder público; garantir aderência ao objeto, metas e cronograma; tomar decisões estratégicas e resolver exceções; validar entregas das áreas técnica, operacional e administrativa; assegurar conformidade legal e financeira; supervisionar riscos, qualidade e resultados; e autorizar encerramento e prestação final de contas. JUSTIFICATIVA: COORDENADOR GERAL - Responder institucionalmente pelo projeto junto a parceiros e poder público; garantir aderência ao objeto, metas e cronograma; tomar decisões estratégicas e resolver exceções; validar entregas das áreas técnica, operacional e administrativa; assegurar conformidade legal e financeira; supervisionar riscos, qualidade e resultados; e autorizar encerramento e prestação final de contas. | 1 por 5 meses | R\$ 6.000,00 | R\$ 12.000,00 |



CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE

| | | | | |
|---|---|---------------|-----------------|-----------------|
| 2 | <p>ASSESSORIA JURÍDICA - Será responsável por analisar e fornecer orientação jurídica sobre todos os contratos relacionados ao evento, como contratos com fornecedores, artistas e patrocinadores. Ele garantirá que o evento esteja de acordo com todas as regulamentações legais, como licenciamento, autorizações de uso de espaço público e questões trabalhistas. Durante o evento, o consultor prestará consultoria jurídica contínua, garantindo que questões inesperadas possam ser solucionadas de acordo com a legislação vigente, criando ou revisando termos de responsabilidade e contratos. Critério: Advogado com OAB, experiência mínima de 3 anos em assessoria jurídica para eventos culturais, e conhecimento sobre regulamentação de eventos.</p> <p>JUSTIFICATIVA: Será responsável por analisar e fornecer orientação jurídica sobre todos os contratos relacionados ao evento, como contratos com fornecedores, artistas e patrocinadores. Ele garantirá que o evento esteja de acordo com todas as regulamentações legais, como licenciamento, autorizações de uso de espaço público e questões trabalhistas. Durante o evento, o consultor prestará consultoria jurídica contínua, garantindo que questões inesperadas possam ser solucionadas de acordo com a legislação vigente, criando ou revisando termos de responsabilidade e contratos. Critério: Advogado com OAB, experiência mínima de 3 anos em assessoria jurídica para eventos culturais, e conhecimento sobre regulamentação de eventos.</p> | 1 por 2 meses | R\$ 4.800,00 | R\$ 9.600,00 |
| 3 | <p>AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Atua no suporte operacional e burocrático do projeto. Ele cuida da documentação, controle de inscrições, emissão de recibos, organização de listas de presença, contratos com prestadores de serviço e apoio na elaboração dos relatórios exigidos para a prestação de contas. Durante o evento, ele também auxilia no credenciamento, controle de materiais e apoio logístico aos demais membros da equipe.</p> <p>JUSTIFICATIVA: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Atua no suporte operacional e burocrático do projeto. Ele cuida da documentação, controle de inscrições, emissão de recibos, organização de listas de presença, contratos com prestadores de serviço e apoio na elaboração dos relatórios exigidos para a prestação de contas. Durante o evento, ele também auxilia no credenciamento, controle de materiais e apoio logístico aos demais membros da equipe</p> | 1 por 2 meses | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 4 | <p>ASSESSORIA TÉCNICA - Responsável por executar todos os aspectos do projeto em todas as suas etapas para que ele se efetive conforme o planejado. Ele desenvolverá e acompanhará o Planejamento, a Divulgação, a execução e a entrega dos produtos de todas as etapas do projeto. Abrangendo dias de montagem e de competição. 8h/dia</p> <p>Justificativa: A presença do ASSESSOR TÉCNICO é fundamental para assegurar o planejamento estratégico ,auxiliar as equipes e o bom andamento de todas as etapas do evento, garantindo o uso eficiente dos recursos, o cumprimento dos prazos e a qualidade na entrega das atividades.</p> <p>JUSTIFICATIVA: Responsável por executar todos os aspectos do projeto em todas as suas etapas para que ele se efetive conforme o planejado. Ele desenvolverá e acompanhará o Planejamento, a Divulgação, a execução e a entrega dos produtos de todas as etapas do projeto. Abrangendo dias de montagem e de competição. 8h/dia</p> <p>Justificativa: A presença do ASSESSOR TÉCNICO é fundamental para assegurar o planejamento estratégico, auxiliar as equipes e o bom andamento de todas as etapas do evento, garantindo o uso eficiente dos recursos, o cumprimento dos prazos e a qualidade na entrega das atividades</p> | 1 por 2 meses | R\$ 4.500,00 | R\$ 9.000,00 |
| 5 | <p>ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Serviço de ações de divulgação do Projeto e coordenação da comunicação e redes sociais. Também será responsável por escrever o material de registro do Projeto. Atuará no período de pré- produção e execução do Projeto</p> <p>JUSTIFICATIVA: Serviço de ações de divulgação do Projeto e coordenação da comunicação e redes sociais. Também será responsável por escrever o material de registro do Projeto. Atuará no período de pré- produção e execução do Projeto</p> | 1 por 2 meses | R\$ 4.800,00 | R\$ 9.600,00 |
| 6 | <p>COORDENADOR SETORIAL - Profissional que coordenará as demandas administrativas do projeto, que envolvem o planejamento e Controle do projeto, cotações de fornecedores, Contratação de serviços e fornecedores ,organização de Cronograma de pagamentos, e elaboração das planilhas de Prestação de contas. 8h/dia.</p> <p>JUSTIFICATIVA - A atuação do Coordenador de Produção é essencial para dar suporte à equipe de trabalho do evento, auxiliando na gestão das equipes, no acompanhamento das atividades e na resolução de demandas operacionais, garantindo agilidade e eficiência na execução.</p> | 1 por 2 meses | R\$ 3.500,00 | R\$ 7.000,00 |



CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE

| | | | | |
|--------------|---|---------------|----------------------|------------------|
| 7 | COORDENADOR GERAL - Responder institucionalmente pelo projeto junto a parceiros e poder público; garantir aderência ao objeto, metas e cronograma; tomar decisões estratégicas e resolver exceções; validar entregas das áreas técnica, operacional e administrativa; assegurar conformidade legal e financeira; supervisionar riscos, qualidade e resultados; e autorizar encerramento e prestação final de contas. JUSTIFICATIVA: COORDENADOR GERAL - Responder institucionalmente pelo projeto junto a parceiros e poder público; garantir aderência ao objeto, metas e cronograma; tomar decisões estratégicas e resolver exceções; validar entregas das áreas técnica, operacional e administrativa; assegurar conformidade legal e financeira; supervisionar riscos, qualidade e resultados; e autorizar encerramento e prestação final de contas. | 1 por 2 meses | R\$ 6.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 53.200,00 | |

Os preços ofertados têm como referência o mês 03/2026, para pagamento de acordo com as condições fixadas na Cotação Prévia nº 001/2026, mantendo-se os descontos fixos e irrevogável.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta solicitação e que atendemos todas as condições exigidas na **cotação prévia nº 001/2026**.

Declaramos, ainda, que no preço proposto estão compreendidos e diluídos: todos os custos diretos ou indiretos com materiais, equipamentos, serviços, mão-de-obra, benefícios, transporte, tributos, encargos sociais e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto desta cotação.

Nome do representante legal
Assinatura do representante legal

Observação:

Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.

Brasília/DF, 07 de abril de 2026

Assinatura do Representante da OSC - **Roberto de Oliveira França**



CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), estabelecida na_, por seu representante legal nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

Nome do representante legal
Assinatura do representante legal



CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
COM MENORES DE IDADE**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local e data.

Nome do representante legal
Assinatura do representante legal

Observações:

Se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE

ANEXO IV

CONTRATO nº xx/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE - MESTRE COBRA, COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____,

Pelo presente Termo de Contrato **CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE - MESTRE COBRA**, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.886.004/0001-68**, com sede na **QS 10 CONJUNTO 05, CASA 13, RIACHO FUNDO I, BRASÍLIA-DF - CEP 71.825-105**, neste ato, representado pela sua Diretora Presidente **ROBERTO DE OLIVEIRA FRANÇA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº **1.002.603 SSP/DF** e inscrito no CPF/MF sob o nº **523.485.121-49**, como **CONTRATANTE** e a **EMPRESA** _____, estabelecida no endereço, _____Estado do distrito federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/000X neste ato, devidamente representada pelo Sr (a) _____ portador/a da Cédula de Identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, o edital da cotação prévia nº 001/2024 e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Recursos Humanos, Contratações Artísticas, Aluguel de Estruturas e Equipamentos, Contratação de Serviços, Aquisição de Material de Identificação e Divulgação que será utilizado no Evento **Estrelas do Futebol em Ceilândia**, conforme previsto no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1 Compete à **CONTRATADA**:

- 2.1.1 Executar o objeto desta Minuta de Edital de Cotação Prévia, cumprindo o prazo, os critérios de qualidade técnica, os serviços descritos na Minuta de Edital de Cotação Prévia, e os custos discriminados em sua proposta;
- 2.1.2 A contratada deverá observar o período de entrega dos serviços e matérias previstos para a realização do referido Evento, que o seguinte: 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato na sede da Instituição;
- 2.1.3 Apresentar documentação que comprove estar quite com os órgãos de controle e registro previdenciário e fazendário (federal, estadual e municipal);
- 2.1.4 Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas pela mesma;
- 2.1.5 Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados;
- 2.1.6 Para consecução dos objetivos propostos, a empresa contratada deverá executar os serviços previstos

CNPJ: 07.886.004-0001/68

www.gritodeliberdadecobra.org.br



CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE

nesta Minuta de Edital de Cotação Prévia.

2.2. Compete à CONTRATANTE:

2.2.1 Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da(s) empresa (s) contratada (s) tenha acesso às informações contempladas por este processo de cotação, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

2.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços, por Representante da Instituição, especificamente designado por para tal, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

2.2.4 Notificar a contratada (s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$**

_____ (_____), sendo a mesma vencedora do(s) LOTE conforme descrito abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|-----------|--------|-----------|------------------|
| | | | | |
| | | | | R\$ GERAL |

§ 1º –O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do **Termo de Fomento nº 983636/2025**, celebrado com a União, por intermédio do Ministério Do Esporte através da – Secretaria Nacional de Futebol e Direitos do Torcedor.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência é de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades dos produtos adquiridos de que trata o Edital, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.



CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1 À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa;

6.1.3 Rescisão deste contrato;

6.1.4 Suspensão do direito de licitar junto ao CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE - MESTRE COBRA;

6.1.5 Declaração de inidoneidade.

6.2 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não fornecido, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

6.3.1 Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a dez (10) dias no início da prestação dos serviços do objeto contratual;

6.3.2 Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

6.3.3 Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;

6.3.4. Cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços do objeto contratual.

6.4 Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

6.4.1 Deixar de fornecer o objeto contratual;

6.4.2 Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados; 6.4.3. Der causa à rescisão deste contrato.

6.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.6 As importâncias relativas às multas serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

7.1.1. Incurrir em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste contrato;

7.1.2 Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

7.1.3 Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.

7.2 O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor.

7.3 CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

7.4 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.

8.2 Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.



CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Ceilândia Norte, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 04 de abril de 2026

Roberto de Oliveira França
Diretor Presidente
CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE -
MESTRE COBRA
CONTRATANTE

Nome responsável
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome

R.G.

2. _____

Nome

R.G.

Assinatura do Representante da OSC - **Roberto de Oliveira França**